



Edital do I FESTIVAL DO FREVO DA HUMANIDADE 2013/2014

O Frevo, Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. No primeiro aniversário do título concedido pela UNESCO, a Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, promovem o I FESTIVAL DO FREVO DA HUMANIDADE 2013/2014, destacando o ritmo genuinamente pernambucano e recifense, homenageando o merecido título.

TÍTULO - I FESTIVAL DO FREVO DA HUMANIDADE 2013/2014

O MUNICÍPIO DO RECIFE, através da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife torna público o Edital do I Festival do Frevo da Humanidade 2013/2014, e faz saber que as inscrições do referido Festival de Música se regerão pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.346/55, e por este Edital, que corresponde ao REGULAMENTO DO I FESTIVAL DO FREVO DA HUMANIDADE 2013/2014.

I - DOS FINS

Art. 1º - O Município do Recife, através da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, realizará o I Festival do Frevo da Humanidade, durante o ano de 2013/2014, a ser constituído de um Festival (com apresentação ao vivo) e de um CD com as músicas vencedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados, para efeito deste Festival, os seguintes gêneros: Frevo de Rua, Frevo Canção e Frevo de Bloco.

II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival do I Frevo da Humanidade poderá contar com o apoio de outros órgãos públicos e entidades privadas.

§ 1º Ficará a cargo da Secretaria de Cultura a indicação da Coordenação do Festival, Direção Musical e Direção Artística e em conjunto com a Fundação de Cultura Cidade do Recife, o planejamento, a operacionalização, a supervisão da seleção das músicas inéditas e a coordenação das apresentações.

§ 2º Os arranjos terão que ser obrigatoriamente elaborados em editor de partitura (Finale, Encore ou Sibelius), e entregues em CD-R (com grade e partes) no prazo pré-estabelecido pela Direção Musical do Festival, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, dilação do prazo de entrega.

§ 3º Aos arranjadores, escolhidos através de sorteio realizado pela Coordenação do Festival do Frevo da Humanidade, com a presença dos compositores classificados, em data a ser determinada pela Direção Musical, caberá a elaboração de, no máximo, 03 (três) arranjos.

§ 4º Todos os intérpretes que defenderão as músicas classificadas nas Eliminatórias, e que estarão na gravação e no lançamento do CD, serão escolhidos pela Direção Musical de comum acordo com os autores.

Art.3º - O Festival será dividido em 06 (seis) fases distintas, assim distribuídas:

I – Inscrições;

II – Triagem: onde serão selecionadas 08 (oito) músicas de cada gênero no total de 24 (vinte e quatro) músicas que farão parte da fase seguinte;

III – Eliminatória: onde serão selecionadas as 15 (quinze) músicas que farão parte do CD previstos neste Regulamento; Seleção das músicas premiadas com 1ºs, 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs lugares de cada gênero, bem como o melhor arranjo e o melhor intérprete do Festival;

IV – Gravação, mixagem e masterização do CD;

V – Prensagem do CD;

VI – Lançamento do CD.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderá se inscrever no Festival qualquer compositor residente em território nacional.

Art. 5º - As músicas concorrentes devem ser obrigatoriamente inéditas.

§ 1º Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em Disco, nem tenham sido difundidas, de modo notório, pelos meios de comunicação (rádio e televisão).

§ 2º Só poderão participar compositores inscritos como candidato, que não tenham nenhuma participação na organização e execução do Festival, como servidor ou profissional contratado.

Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste Edital, em caráter improrrogável, na Divisão de Música da Fundação de Cultura Cidade do Recife - Rua Monte Castelo, nº 87, Boa Vista, das 9h às 17h;

§ 1º As inscrições serão formalizadas através do preenchimento da ficha de inscrição e da apresentação da letra da música, em 05 (cinco) vias impressas, acompanhadas de um CD, com linha melódica e harmonias claras, audíveis e indicando a categoria para a qual se candidata e será inscrita, conforme Parágrafo Único do Art. 1º, bem como cópias do RG e do CPF do candidato.

§ 2º No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal do(s) outro(s).

§ 3º Não serão aceitas inclusões de parcerias após a fase de inscrições.

§ 4º Cada participante só poderá inscrever 01 (uma) música por gênero, podendo se inscrever nas 03 (três) categorias.

§ 5º No CD (um para cada música) só poderá constar um número, que deverá ser colocado pelo servidor responsável pela inscrição, sendo vedada a identificação nominal do candidato.

§ 6º Para as inscrições no gênero "Frevo de Rua", o compositor poderá optar por uma das alternativas seguintes:

a) Gravação em CD da melodia com harmonia (em computador, em formato wave, teclado ou solo instrumental) desde que a mesma esteja clara e audível;

b) Gravação em CD do arranjo completo (em computador, em formato wave, teclado ou orquestra de frevo) acompanhada da grade impressa. O Festival não disponibilizará nenhuma orquestra para a gravação dessas músicas para fins de inscrição.

§ 7º O material entregue pelo candidato que não for selecionado será devolvido em até 60 (sessenta) dias, na Divisão de Música da Fundação de Cultura Cidade do Recife - Rua Monte Castelo, nº 87, Boa Vista, a partir do término do Festival, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura, perdendo o autor o direito à reclamação.

§ 8º Para compositores residentes em outros estados, que não fizerem a inscrição pessoalmente, todo o material de inscrição deverá ser enviado por SEDEX para a Divisão de Música da Fundação de Cultura Cidade do Recife - Rua Monte Castelo, nº 87, Boa Vista, respeitando o prazo limite de inscrição, tomando-se por base o carimbo dos correios.

§ 9º A ficha de inscrição do Festival estará disponível para download a partir da data de publicação deste edital no endereço www.recife.pe.gov.br.

§ 10º - A organização do Festival não se responsabilizará por despesas relativas a deslocamentos dos concorrentes do Festival objeto deste Regulamento.

IV - DA SELEÇÃO

Art. 7º - Serão selecionadas na Triagem, 24 (vinte e quatro) músicas inéditas, para escolha, na Eliminatória, das 15 (quinze) que farão parte do CD.

§ 1º A Triagem objeto deste artigo será realizada em local fechado, com a presença apenas do pessoal convocado para tal fim.

§ 2º A seleção das músicas que farão parte da Eliminatória será realizada por uma Comissão julgadora composta por 05 (cinco) membros, que atribuirão notas individuais de 01(um) a 10(dez).

§ 3º Para que qualquer dos gêneros (frevo canção, frevo de bloco e frevo de rua) possa concorrer à fase Eliminatória do Festival é preciso que a Comissão escolha pelo menos 06 (seis) e no máximo 08 (oito) músicas dessa categoria, entre as 24 (vinte e quatro) músicas selecionadas na Triagem.

§ 4º A Coordenação do Festival, mediante sugestões da Direção Musical, designará os 05 (cinco) componentes que integrarão a Comissão Julgadora que selecionará as 24 (vinte e quatro) músicas inéditas.

§ 5º O Presidente da Comissão será escolhido pelos demais membros que a compõem.

§ 6º Em caso de empate na pontuação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 7º O processo de Triagem para escolha das 24 (vinte e quatro) músicas inéditas que farão parte da Eliminatória, ocorrerá no período de 16 a 20 de setembro, e o resultado será divulgado no dia 23 de setembro, no Diário Oficial do Município.

V – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 8º - Todos os compositores cujas músicas fizerem parte do CD receberão 50 (cinquenta) exemplares dos respectivos CD's, correspondentes ao pagamento dos direitos autorais.

VI – DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 9º - A Triagem consistirá na seleção de 24 (vinte e quatro) músicas inéditas, dentre todas as inscritas, que concorrerão à Eliminatória do Festival.

PARÁGRAFO ÚNICO - A escolha das 24 (vinte e quatro) músicas mencionadas no caput será realizada pela Comissão prevista no art. 7º, § 4º.

Art. 10 - A Fase III, que se compõe da Eliminatória, consistirá na seleção das 15 (quinze) músicas que farão parte do CD, e será realizada em duas etapas nos dias 25 e 26 de outubro de 2013, em local e hora a serem definidos, e, no segundo dia, após a apresentação, apuração e divulgação das notas das músicas.

§ 1º Para cada etapa da Eliminatória, conforme previsto no Caput, concorrerão 12 (doze) músicas inéditas.

§ 2º Das 24 (vinte e quatro) músicas concorrentes na Fase III, as 05 (cinco) de maior pontuação atribuída a cada gênero, conforme o Parágrafo Único do art. 1º farão parte do CD.

§ 3º A segunda etapa da Eliminatória consistirá na definição dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados de cada gênero, das músicas contempladas, bem como as definições de melhor arranjo e melhor intérprete.

§ 4º No caso de não haver músicas classificadas em um dos gêneros, o CD terá o repertório limitado às vencedoras.

Art. 11 - A Comissão, composta por 05 (cinco) membros e mais 02 (dois) suplentes, que julgará as etapas da Eliminatória, prevista no artigo 9º, e nomeada pelo Secretário de Cultura, dará notas individuais de 01 (um) a 10 (dez).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os suplentes supramencionados só receberão os valores acima se estiverem na titularidade da Comissão.

Art. 12 - A entrega do CD está prevista para o mês de janeiro de 2014, sendo que o lançamento e a premiação dos vencedores serão no dia 09 de fevereiro de 2014, Dia do Frevo, no Teatro Luiz Mendonça - Parque Dona Lindu.

VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 13 - Nesta Edição do Festival, serão concedidos os seguintes PRÊMIOS:

1º LUGAR (música de maior pontuação por gênero): R\$12.000,00 (doze mil reais);

2º LUGAR (música de segunda maior pontuação por gênero): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3º LUGAR (música de terceira maior pontuação por gênero): R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

4º LUGAR (música de quarta maior pontuação por gênero): R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

5º LUGAR (música de quinta maior pontuação por gênero): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

MELHOR ARRANJO: premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

MELHOR INTÉRPRETE: premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prêmios acima mencionados serão concedidos pela Comissão Julgadora, dentre as músicas classificadas para o CD.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Ao inscrever-se no Festival, o candidato declarará conhecer o presente Regulamento, sendo responsável, inclusive, pelo caráter de ineditismo da composição inscrita, sujeitando-se a todas as deliberações de seleção e da Organização do Festival.

Art. 15 - O candidato ao ser selecionado autorizará automaticamente o Município do Recife, através da Secretaria de Cultura, da Fundação de Cultura Cidade do Recife, como produtores do CD a liberação da sua música e sua imagem para qualquer gravadora, que fique responsável pela industrialização do referido CD, bem como da divulgação em outros meios de comunicação: internet, televisão, jornais, revistas, rádios e orquestras de frevo.

Art. 16 - Os contemplados em cada gênero só poderão receber os prêmios estabelecidos neste Edital, estando sem débitos com os tributos e taxas municipais, estaduais e federais.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Cultura, depois de ouvida a Coordenação e Direção Musical do Festival, e a Divisão de Música da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Art. 18 - Da qualidade das músicas selecionadas não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas do Festival, dispostas neste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de recurso, observado o disposto no caput, este deverá ser formulado à Comissão Julgadora do Festival, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depois da seleção final prevista no § 3º, do Art. 10 deste Regulamento.

Art. 18 - As despesas decorrentes deste Festival correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Recife, 30 de julho de 2013.

LEDA ALVES
Secretaria de Cultura

ROBERTO LESSA
Fundação de Cultura Cidade do Recife